



EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
SBS Quadra 2 Bloco J Lote 10, Salas nº 401, 501, 701, 801 e 1001 - Edifício Carlton Tower, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-120
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.emgea.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 10034.012573/2025-17

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 500 cadernetas, 500 canetas e 500 canecas personalizadas com a nova logo da Emgea, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para presentear os empregados, colaboradores, conselheiros e parceiros de negócios que atendam às necessidades da Empresa Gestora de Ativos – Emgea.



2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Em 2025, a Emgea iniciou uma série de boas mudanças para a empresa. Após registrar recuperação econômica, a Emgea mudou para um novo prédio, com instalações modernas e confortáveis. Em setembro, a identidade visual da marca foi atualizada e agora, com nova logomarca, fez-se necessário atualizar o kit corporativo, contendo a caderneta, a caneta e a caneca.

2.2. Como de praxe, no início de cada ano as empresas presenteiam seus colaboradores e parceiros de negócios com itens que atendam à atividade laboral e que, consequentemente, possam servir como meio de difusão da marca. Esses itens são ferramentas de comunicação e de relacionamento e configuram uma ação de marketing que pode ajudar a aumentar a visibilidade da empresa.

2.3. A fim de proporcionar aos colaboradores instrumentos que ajudem a melhorar o trabalho diário, faz-se necessária a compra dos itens supracitados.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1. Os materiais a serem fornecidos deverão possuir a seguinte composição técnica:

Item	Descrição do Item	Und.	Qtde.
1	Caderneta com capa personalizada Tamanho: 14x21cm Miolo: comum pautado	Unidade	500
1	Caneca Cerâmica 330ml Descrição: Caneca cerâmica de 330ml branca, ideal para sublimação. Altura : 9,6 cm Largura : 11,8 cm Circunferência : 25,8 cm	Unidade	500
1	Caneta Metal Descrição: Caneta metálica com carga esferográfica azul 1.0mm e acionamento por rotação. Largura : 1 cm Comprimento : 13,1 cm	Unidade	500

4. DA NATUREZA DO PRODUTO

4.1. Os objetos são considerados de natureza comum, pois possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da fornecedora e a Emgea, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A AQUISIÇÃO

5.1. Os principais resultados a serem alcançados com a presente aquisição são:

5.2. Atualizar o kit corporativo, contendo a caderneta, a caneta e a caneca.

5.2.1. Presentear os empregados, colaboradores, conselheiros e parceiros de negócios com materiais para uso nas atividades laborais.

5.2.2. Aumentar a visibilidade da marca Emgea, pois os kits serão utilizados pelos diretores para presentear parceiros em reuniões fora da empresa.

5.2.3. Reforçar o marketing offline da empresa.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. As cadernetas, as canetas e as canecas serão entregues pela empresa fornecedora no endereço da Emgea, dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, 20 dias após a formalização do pedido.

6.2. Os custos com a entrega é de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Da Habilitação Administrativa

7.1.1. Como condição prévia ao exame para obtenção da proposta mais vantajosa, a proponente deverá manter documentação de habilitação dentro do prazo de validade e/ou regular, a fim de que a EMGEA verifique eventual existência de sanção que impeça uma futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.6. Em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, em analogia ao disposto nos artigos nº 3 e, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 93, de 2018, consultar-se-á o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.1.7. Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando o proponente esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF, ou, ainda, quando não for credenciado nesta plataforma.

7.1.8. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLT/MPOG nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes;

7.2. Da Habilitação Jurídica

7.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

7.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.2.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.2.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a sucursal, filial ou agência;

7.2.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

7.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 7.3.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

- 7.4.1. No que tange à qualificação econômico-financeira, a Empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
- 7.4.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da contratada;
- 7.4.3. A certidão que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- 7.4.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 8.1. Indicar um representante responsável pelo acompanhamento da execução/entrega do objeto da aquisição.
- 8.2. Manter durante a execução do contrato de fornecimento as condições de habilitação que ensejaram sua escolha.
- 8.3. Atender as solicitações de esclarecimentos, informações e documentos feitos pela Emgea, relativos ao fornecimento.
- 8.4. Reparar, corrigir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.
- 8.5. Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.6. Observar, atender e cumprir todas as obrigações e responsabilidades advindas do fornecimento dos bens a serem contratados, nos termos deste Instrumento.
- 8.7. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste Instrumento.
- 8.8. Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela EMGEA, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratado.
- 8.10. Atender aos requisitos de sustentabilidade sócio ambiental, previstos nas legislações vigentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMGEA

- 9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos previstos neste Instrumento, que venham a ser solicitados.
- 9.2. Efetuar o pagamento à fornecedora na forma e no prazo previsto neste Instrumento.
- 9.3. Receber os materiais, fiscalizar a aquisição com emissão da Ordem de Fornecimento e comunicar ao executor as ocorrências que julgar relevantes, com a devida reserva do poder de decisão;
- 9.4. Observar, atender e cumprir, todas as obrigações e responsabilidades advindas da aquisição, nos termos constantes neste Instrumento.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. Na hipótese de a fornecedora descumprir no todo ou em parte as contrapartidas previstas, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato a ser firmado, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a Emgea poderá, assegurado o direito de ampla e prévia defesa, aplicar as sanções, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo das demais cominações legais.

11. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 11.1. A licitante vencedora deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Emgea, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes.
- 11.2. A licitante vencedora deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, configurações, contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Emgea a tais documentos.
- 11.3. A licitante vencedora deverá tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos neste Termo de Referência.
- 11.4. Toda informação confidencial disponível em razão desta contratação, seja ela armazenada em meio físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida nas seguintes hipóteses:
- 11.5. Término ou rompimento da avença;
- 11.6. Solicitação da Emgea.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Para que o pagamento possa ser liberado, a fornecedora deverá apresentar à EMGEA, juntamente com a Nota Fiscal, caso não seja cadastrada no SICAF, os seguintes documentos em plena validade:
- 12.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;
- 12.3. Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 12.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da Lei, em plena validade;

- 12.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº 12.440/2011, em plena validade;
- 12.6. Caso a da contratada seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 12.7. Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar junto com a Nota Fiscal a devida declaração, de acordo com a SRF nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial de 06, de janeiro de 2015, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. O pagamento referente ao Item 1 do Lote I será efetuado em parcela única, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após ateste de Nota Fiscal pelo fiscal da aquisição, desde que tenham sido cumpridas e atestadas as exigências contidas neste Instrumento, bem como a sua condição de habilitação.
- 12.8. Nos pagamentos serão efetuados a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a Instrução Normativa da RFB nº 1.540, de 06 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial de 06, de janeiro de 2015;
- 12.9. Para atendimento do Ajuste SINIEF n.º 07/07, com nova redação dada pelo Ajuste SINIEF nº 08/10 (Cláusula Décima), é necessário que por ocasião da emissão de suas Notas Fiscais, a partir de 1º de novembro de 2012, a Contratada envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: gesup@emgea.gov.br;
- 12.10. A Emgea providenciará o pagamento da fatura apresentada no prazo de 8 (oito) dias úteis após a data de apresentação da Nota Fiscal, desde que tenham sido cumpridas e atestadas as exigências contidas neste instrumento, referentes ao fornecimento dos bens.

13. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 13.1. Não será admitida a subcontratação para fornecimento dos materiais.

14. **DA SUSTENTABILIDADE**

- 14.1. Os materiais empregados deverão obedecer a todas as normas de sustentabilidade previstas na legislação vigente.

15. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1. Os recursos orçamentários no valor total R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais) estão previstos no Programa de Dispersões Globais – PDG para o exercício financeiro de 2025, aprovado pelo Decreto nº 12.280, de 29.11.2024, conforme tabela abaixo:

Classificação Contábil e Orçamentária	
Decreto	PORTARIA MGI Nº 3.642, de 14 de Maio de 2025, que altera o Anexo do Decreto nº 12.280, de 29 de novembro de 2024, que aprova o Programa de Dispersões Globais - PDG, das empresas estatais federais para o exercício financeiro de 2025.
Rubrica Orçamentária	2.299.000.000 - DEMAIS DESPESAS CORRENTES
Item Orçamentário	1452 - VERBAS DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA
Conta Contábil	451.05.14 - DESPESAS COM BRINDES
Centro de Resultado	03.02.01 - INSTITUCIONAL

15.2.

16. **DO VALOR**

- 16.1. O valor global para o fornecimento dos materiais é de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais), conforme consta na tabela abaixo contendo especificações, quantidades e valores:

Item	Descrição do Item	Und.	R\$	Qtde.	R\$ Total
1	Caderneta com capa personalizada Tamanho: 14x21cm Miolo: comum pautado	Unidade	26,94	500	13.470,00
1	Caneca Cerâmica 330ml Descrição: Caneca cerâmica de 330ml branca, ideal para sublimação. Altura : 9,6 cm Largura : 11,8 cm Circunferência : 25,8 cm	Unidade	19,92	500	9.960,00
1	Caneta Metal Descrição: Caneta metálica com carga esferográfica azul 1.0mm e acionamento por rotação. Largura : 1 cm Comprimento : 13,1 cm	Unidade	3,60	500	1.530,00

Mara Lúcia Moreira Alencastro Veiga
Gerente de Comunicação

Thereza Giannetti Nelson de Senna Mury
Chefe de Gabinete de Governança



Documento assinado eletronicamente por **Mara Lucia Moreira Alencastro Veiga**, **Gerente**, em 05/11/2025, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thereza Giannetti Nelson De Senna Mury**, **Chefe de Gabinete de Apoio aos Órgãos Estatutários e Comitês**, em 05/11/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://emgea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0122142** e o código CRC **A9C73369**.